

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PROCESSO Nº042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

Abertura do Certame em 22 de Maio de 2017, às 09:00h.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

Pesqueira / PE _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital e carimbo da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - ENVELOPES
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 6 - CREDENCIAMENTO
- 7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - PENALIDADES
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA PE**, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, o Sr. **GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO**, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 03 de março de 2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, torna público aberta à licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 017/2017**, do tipo **menor preço POR ITEM**, objetivando a contratação dos objetos indicados no **Anexo I**, deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Modelo Composição de Custo;**
- IV - Minuta de Contrato;**
- V - Declaração de Inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação;**
- VI - Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;**
- VII - Modelo proposta de Preços;**
- VIII- Modelo de Enquadramento em Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ;**
- IX- Declaração de Elaboração Independente De Proposta.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de maio de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09:00h (nove) horas.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, localizada na Pça. Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993e suas alterações, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,Lei complementar 147/14 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, tudo de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I e demais termos deste Edital e seus anexos.

3. ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.000.13.001.4.122.410.2.188/3.3.90.39.00-1049 SECRETARIA DE TURISMO

RECURSOS PRÓPRIOS

3000.3003.4.121.405.2.10/3.3.90.39.00-548- SECRETARIA DE GOVERNO

RECURSOS PRÓPRIOS

15.000.15.002.4.122.410.2.179/3.3.90.39.00-1159-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RECURSOS PRÓPRIOS

20.000.20.001.15.452.1504.2.126/3.3.90.39.00-985-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RECURSOS PRÓPRIOS

5.000.5002.4.122.406.2.11/3.3.90.39.00-573-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS

12.000.12.001.20.122.2008.2.121/3.3.90.39.00-1026-SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS PRÓPRIOS

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitante, firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada na prestação dos serviços objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela administração Pública municipal, estadual ou federal;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O licitante ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4. Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única a oferta constante da Proposta de Preços (envelope 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dentre às seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato social e suas alterações;
- b) Declaração, firmada, pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- c) Declaração de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

6.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007.

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital.

7.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão a próprio punho.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com as regras contidas neste edital.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá considerar que todos os veículos de passeio deverão possuir no máximo 15 anos de uso.

8.3. Os licitantes estarão obrigados a apresentar o detalhamento de preços de todos os veículos, sob pena de desclassificação.

8.4. O licitante participante estará obrigado a apresentar a composição de custo unitário dos veículos a serem locados, sob pena de desclassificação, na forma do **ANEXO III** deste edital.

8.5. A não apresentação do custo unitário, precedente, será considerado como que o valor atribuído será aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número do telefone, fax e e-mail;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

c) Preço por veículo POR ITEM expresso em moeda nacional.

d) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.9. O combustível e o condutor do veículo serão todos custeados pela Contratante conforme previstos no Termo de Referência.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e de apresentar lances.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Pregão, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos não poderão ser obtidos via Internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade de informações, no momento da verificação da habilitação.

9.4. Para habilitação das pessoas jurídicas serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

9.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **Anexo VI**; e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da empresa licitante, bem como dos seus sócios administradores.

e) Atestado de adimplência no município realizador do certame;

Observações:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c”, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

II) Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

-A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores pela Lei nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- **O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica financeira.**

- **Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

- Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (por cento) superior ao menor preço.

- Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "II" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

9.4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado.

b) Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

9.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e

apresentado na forma da lei, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, bem como cópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devidamente registrados no órgão competente, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) A comprovação da boa situação financeira do Licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual e/ou superior a 1,0 em todos os índices aqui mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) Será declarada inabilitada a licitante cujos índices LG, LC e SG sejam inferiores a 1,0.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação e ou obtida através de internet.

c) Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, para o período de doze meses, através de certidão simplificada expedida pela junta comercial.

9.4.5. - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do **ANEXO V**;

9.5. A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório, ou a apresentação em forma diversa à prevista neste instrumento, constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço para cada roteiro e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço POR ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço POR ITEM das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, estabelecendo, naquele momento, o valor mínimo de cada lance.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

10.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.10.3. Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor máximo admitido para a contratação do objeto desta licitação está descrito no Termo de Referência anexo a este Edital, sendo o valor POR ITEM calculado considerando o período de 12 (doze) meses consecutivos.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

12.3. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OS. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e se aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.6. Retirada a Ordem de serviço o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar os veículos contratados.

12.7. O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

12.7.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

12.7.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

12.7.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação da prestação dos serviços.

13.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o licitante vencedor deverá descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

13.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos de:

13.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

13.4.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Pesqueira, por conta do estabelecido neste Edital;

13.4.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

13.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

13.5.1. Prova de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal devidamente válida;

13.5.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

13.5.3. Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS.

13.6. Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

13.8. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

13.9. É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, bem como em razão da existência de mais ou menos dias letivos a cada mês.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às penalidades previstas no contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Pesqueira, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. O pregoeiro poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

15.5. Ao resultado do presente certame será dada ampla publicidade.

15.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

15.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala de Licitação), localizada no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual serão destruídos.

15.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço citado no subitem 15.7 deste Edital.

15.9. A petição dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira - PE.

15.15. O Edital completo será disponibilizado para consulta e retirada na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

Pesqueira, 05 de maio de 2017.

Marcos Henrique Marques de Brito
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, sendo:

SECRETARIA DE GOVERNO		
TIPO	DIÁRIAS(V) HORAS (M)	QUANTIDADE VEICULOS
Veículo equipado com equipamento de som, potência média, equipado com gerador próprio movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	264	1
Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 1.000 Kg, movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	264	1
Veículo tipo Pick-up direção elétrica 7 lugares capacidade de carga de 589 kg, motor 200 cv,16 válvulas/automático de 6 velocidades /freios hidráulicos com duplo circuito/ 2.8 turbo,com ar condicionado,diesel. Com condutor e combustível.	264	1
Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindragem cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l. Com condutor e combustível	264	3
TOTAL		6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Veículo tipo caçamba, capacidade 7 m3, 6X4, movida a óleo diesel. Com condutor e combustível	264	3
Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 1.000 Kgs, movido a óleo diesel. Com condutor e combustível	264	2
Trator de Esteira, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município, Com condutor e combustível.	1000	1
Veículo tipo caminhão, p/compactador de Lixo, c/capacidade p/13 M3, movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	264	1
Retroescavadeira, 4x4, em bom estado de funcionamento, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município. Com condutor e combustível.	1000	1

Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg, com ar condicionado movido a gasolina. Com condutor e combustível.	264	2
Veículo tipo caminhão, carroceria aberta, com capacidade 3.300 kg, movido a Diesel. Com condutor e combustível.	264	3
TOTAL		13
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 8 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água. Com condutor e combustível.	312	2
Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 10 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água. Com condutor e combustível.	312	2
Veículo tipo, caminhão baú, movido a Óleo diesel, com capacidade de 3.300kg. Com condutor e combustível.	264	1
Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg, com ar condicionado ,movido a gasolina. Com condutor e combustível.	264	2
Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindragem cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l. Com condutor e combustível.	264	3
TOTAL		10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Veículo equipado com equipamento de som, potência média, equipado com gerador próprio movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	264	1
Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindragem cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l. Com condutor e combustível.	264	2
TOTAL		3
SECRETARIA DE TURISMO		
Veículo tipo caminhão, carroceria aberta, com capacidade 3.300 kg, movido a Diesel. Com condutor e combustível.	264	1
TOTAL		1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg, com ar condicionado ,movido a gasolina ou álcool. Com condutor e combustível.	264	1
TOTAL		1

- (V) VEÍCULOS
- (M) MÁQUINAS

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação tem como objetivo atender as demandas das Secretarias do Município de Pesqueira, tornando-se necessário o procedimento licitatório do objeto em questão.
- 2.2 Os veículos locados são diversos tipos que foram denominados similarmente de: Motocicletas, veículos de pequeno porte tipo utilitário, veículos de pequeno porte com carroceria, veículos de médio porte, veículos de médio porte com carroceria, veículos de grande porte com caçamba, veículos de grande porte com carroceria, caminhões, caminhonetas, veículos pesados, máquinas pesadas e serão utilizados a serviço das Secretarias Municipais, visto que não há frota ou qualquer outro veículo que atenda as necessidades daqueles Órgãos.
- 2.3 Justifica-se a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte relacionados às atividades das secretarias discriminadas em demonstrativo acima.
- 2.4 Trata-se de uma atividade contínua desta forma, se faz necessária a referida contratação, para viabilizar e atender as necessidades das Unidades.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A supracitada contratação se enquadra nas hipóteses previstas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

4.1 Dos veículos:

4.1.1 Os veículos contratados deverão ser dos seguintes tipos:

- a) Veículo equipado com equipamento de som, potência média, equipado com gerador próprio movido a óleo diesel.
- b) Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 1.000 Kg, movido a óleo diesel.
- c) Veículo tipo Pick-up direção elétrica 7 lugares capacidade de carga de 589 kg motor 200 cv, 16 válvulas/automático de 6 velocidades /freios hidráulicos com duplo circuito/ 2.8 turbo, Com ar condicionado. Com condutor e combustível.
- d) Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindragem cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l.
- e) Veículo tipo caçamba, capacidade 7 m3, 6X4, movida a óleo diesel.
- f) Trator de Esteira, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município.
- g) Veículo tipo caminhão, p/compactador de Lixo, c/capacidade p/13 M3, movido a óleo diesel.
- h) Retroescavadeira, 4x4, em bom estado de funcionamento, equipamento com no máximo 05 anos de uso, acompanhado de operador, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município.
- i) Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg, com ar condicionado movido a gasolina.

- j) Veículo tipo caminhão, carroceria aberta, com capacidade 3.300 kg, movido a Diesel.
- k) Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 8 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água.
- l) Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 10 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água.
- m) Veículo tipo, caminhão baú, movido a Óleo diesel, com capacidade de 3.300kg.

4.1.2 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

4.1.3 Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

4.1.4 Os serviços deverão ser implantados a partir da assinatura do Contrato, mediante solicitação formal e a necessidade do **CONTRATANTE**;

4.1.5 Os veículos ficarão estacionados nas dependências da **CONTRATADA**.

4.2 Dos condutores:

4.2.1 Os veículos constantes nos itens 4.1.1, “a” à “m” serão locados com condutores que deverão:

- a) Ser motorista de serviço;
- b) Possuir carteira de habilitação regular exigível para o tipo de veículo que irá conduzir;
- c) Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à **CONTRATADA**;

4.2.2 Todos os requisitos deverão ser comprovados antes da contratação. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá o **CONTRATANTE** exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da **CONTRATADA** implica na atualização dos dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, observados os mesmos requisitos preliminares à contratação.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão).

5.2 As solicitações de veículos serão efetuadas, pessoalmente, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**, onde será especificado o roteiro e outros dados necessários.

5.3 A **CONTRATADA** terá que disponibilizar os veículos no horário e local estipulados, considerando os pontos indicados pelo **CONTRATANTE** (para todos os veículos descritos no item 4.1.1, devidamente abastecido com o combustível adequado ao tipo do veículo e condutor);

- 5.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pelo menos uma linha de telefone fixo, endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo **CONTRATANTE**, e telefone móvel para os condutores.
- 5.5 O motorista deverá se apresentar ao serviço em no máximo 30 minutos, contados a partir do chamado do **CONTRATANTE**, portando Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.
- 5.6 Quando solicitado, o profissional da **CONTRATADA** deverá aguardar o usuário, no local indicado, para a prestação do serviço.
- 5.7 Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, assinados pelo departamento de transporte atendendo as solicitações dos Secretários Municipais.
 - a) A requisição, será fornecida pelo setor competente que, será assinada também pelo Fiscal de Contrato;
 - b) A requisição deverá ser mensal e deve conter no mínimo o motivo, justificativa, usuário e a placa do veículo, entre outros dados.
- 5.8 Os veículos não poderão ser deslocados sem que haja prévia autorização expressa, exceto os que ficarem à disposição dos Secretários, cuja requisição será mensal, realizada sempre até o penúltimo dia útil de cada mês para o mês subsequente.
- 5.9 A anotação deverá ser realizada pelo Fiscal de Contrato, com o devido visto do condutor do veículo.
 - 5.9.1 Entender-se-á por serviço reconhecidamente prestado somente aqueles regularmente autorizados pelo **CONTRATANTE** e validados pela requisição.
- 5.10 Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.
- 5.11 Durante o período da locação, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.
- 5.12 Durante toda a execução do Contrato os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.
- 5.13 Na prestação dos serviços será permitida a sublocação de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos veículos.
- 5.14 Não será admitida a utilização de veículo fora dos padrões mínimos de especificação, tampouco o trabalho de motorista com impedimento jurídico de qualquer natureza.
- 5.15 Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 5.16 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.
- 5.17 O fornecimento do combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA** para todos os veículos do item 4.1.1.
- 5.18 A **CONTRATADA** deverá manter número suficiente de funcionários para perfeita execução dos serviços, bem como, atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação trabalhista vigente, além de preparar programação para prestação dos serviços, com escala de revezamento sobre o horário de trabalho dos motoristas quando possível, com substituições e/ou trocas de

turnos e sem prejuízo do número de veículos e da carga horária de atendimentos à disposição das Secretarias Municipais.

5.19 Manter, no escritório indicado no item anterior, preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e ao atendimento imediato das reclamações e solicitações das Secretarias, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

5.20 O valor dos serviços têm a seguinte estimativa:

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ HORAS	VALOR ESTIMADO DE DIÁRIA/ HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo equipado com equipamento de som, potência média, equipado com gerador próprio movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	2	528	R\$ 178,89	R\$ 94.451,28
2	Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 1.000 Kg, movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	3	792	R\$ 146,97	R\$ 116.402,22
3	Veículo tipo Pick-up direção elétrica 7 lugares capacidade de carga de 589 kg, motor 200 cv,16 válvulas/automático de 6 velocidades /freios hidráulicos com duplo circuito/ 2.8 turbo , com ar condicionado,diesel. Com condutor e combustível.	1	264	R\$ 257,50	R\$ 67.980,00
4	Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindrada cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l. Com condutor e combustível	8	2112	R\$ 71,42	R\$ 150.828,48
5	Veículo tipo caçamba, capacidade 7 m3, 6X4, movida a óleo diesel.Com condutor e combustível.	3	792	R\$ 245,00	R\$ 194.040,00
6	Trator de Esteira, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município, Com condutor e combustível.	1	1000 HORAS	R\$ 116,25	R\$ 116.250,00
7	Veículo tipo caminhão, p/compactador de Lixo, c/capacidade p/13 M3, movido a óleo diesel.Com condutor e Combustível	1	264	R\$ 268,25	R\$ 70.884,00
8	Retroescavadeira, 4x4, em bom estado de funcionamento, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município.Com condutor e Combustível	1	1000 HORAS	R\$ 78,74	R\$ 78.472,50
9	Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg,com ar condicionado movido a gasolina. Com condutor e combustível	5	1320	R\$ 142,25	R\$ 187.770,00

10	Veículo tipo caminhão, carroceria aberta, com capacidade 3.300 kg, movido a Diesel. Com condutor e combustível.	4	1056	R\$ 262,50	R\$ 277.200,00
11	Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 8 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água. Com condutor e combustível	2	624	R\$ 268,25	R\$ 167.388,00
12	Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 10 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água. Com condutor e combustível.	2	624	R\$ 290,00	R\$ 180.960,00
13	Veículo tipo, caminhão baú, movido a Óleo diesel, com capacidade de 3.300kg.com condutor e combustível.	1	264	R\$ 255,75	R\$ 67.518,00
		34			R\$ 1.770.144,48

*** O Quantitativo de diária apresentado acima, não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante, tão somente apontam quantitativos estimados para efeito de elaboração da proposta de preços, porém, a quantidade de dias de locação será estabelecida por cada secretaria de acordo com a requisição de locação.**

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados no Município de Pesqueira.
- 6.2 Os itinerários serão definidos por cada Secretaria.
- 6.3 A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com as atividades desenvolvidas nas Secretarias.
- 6.4 Os veículos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, conforme demanda do **CONTRATANTE**.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir regularmente todo objeto do Contrato.
- 7.2 Fornecer veículos para locação e seus respectivos condutores (quando necessário), segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários.
- 7.3 Atender os serviços de locação nos dias e horários determinados, segundo as diretrizes previstas;
- 7.4 Atender, a título de pré-requisito para a contratação e execução do Contrato, os requisitos exigidos para os veículos e seus condutores, com a devida comprovação, nos termos do Item 4 do presente Termo de Referência.
- 7.5 Cobrar, tão somente, pelos serviços de locação com base na diária e hora conforme o tipo de veículo.
- 7.6 As requisições deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas e observado o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** para a sua confecção.

- 7.7 Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.
- 7.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer espécie de dano causado por seus empregados em face dos serviços, bem como pelo extravio de coisas ocorridas na prestação dos serviços.
- 7.9 Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.
- 7.10 Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.
- 7.11 Substituir, imediatamente, os veículos que apresentarem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado.
- 7.12 Substituir os empregados que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração e dos administrados, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária as diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade.
- 7.13 Apresentar preposto para cumprimento das suas obrigações junto ao **CONTRATANTE**, sem que isso implique em custos adicionais ao Contrato.
- 7.14 Pagar regularmente os salários, benefícios e demais vantagens e direitos dos seus empregados, sendo estes funcionários da **CONTRATADA**, bem como a rescisão integral daqueles porventura dispensados no curso e no final do Contrato, com a devida comprovação junto a **CONTRATADA**, além de informar eventuais ações trabalhistas ou outras que possam implicar, direta, solidária ou subsidiariamente em obrigações desfavoráveis ao **CONTRATANTE**.
- 7.15 Capacitar e qualificar periodicamente seus empregados.
- 7.16 Manter toda a documentação dos veículos rigorosamente em dia, devidamente licenciados, seguro obrigatório, impostos, seguro total com proteção de danos materiais e morais contra terceiros ou usuários dos serviços, de modo a garantir a segurança e excelência durante toda a execução do Contrato.
- 7.17 A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de indenizações ou salários dos seus empregados, benefícios e quaisquer outras obrigações trabalhistas, bem como outras de natureza tributária, civil, administrativa ou comercial não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.18 Relatar ao **CONTRATANTE** as ocorrências contratuais.
- 7.19 Arcar com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, em especial as relativas a combustível, condutor, manutenção, acidentes, multas, licenciamento e seguro que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados.
- 7.20 Apresentar documento de cobrança fidedigno aos serviços efetivamente prestados, em estritamente conformidade com o total de diárias utilizadas no mês da prestação dos serviços.
- 7.21 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da **CONTRATADA**.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- 8.2 Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.
- 8.4 Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.
- 8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 8.6 Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- 8.7 Aplicar penalidades e multas à **CONTRATADA**.
- 8.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.10 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 8.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital e neste termo de referência.
- 8.12 Verificar o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.
- 8.13 Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização de diárias, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.
- 8.14 Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas sequencialmente, assinadas pela autoridade competente e pelos condutores, conforme item 5 deste Termo.
- 8.15 Designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.
- 8.16 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.17 Informar os dados de todos os carros e motoristas, que prestarão serviços para as Secretarias.

9 DA VIGÊNCIA

- 9.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**.
- 10.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.
- 10.3 A cobrança mensal dos serviços de locação deverá ser restrita ao pagamento da diária e /ou horas utilizada, seja serviço funcional regular ou eventual.
- 10.3.1 A **CONTRATADA** emitirá Notas Fiscais/Faturas correspondente às diárias e/ou horas utilizadas, apuradas com base na medição utilizada dos veículos.
- 10.4 Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes comprovações, quando couber:
- a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: valor da diária e/ou horas, quantidade de diárias e/ou horas, dias utilizados no mês, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório circunstanciado dos serviços prestados;
 - c) Todos as requisições, regularmente assinados e autorizados;
 - d) Cópia dos documentos de licenciamento dos veículos utilizados;
 - e) Comprovante negativo de multas de trânsito;
 - f) Comprovantes da quitação das obrigações relativas ao seguro contra riscos de acidentes dos seus empregados;
 - g) Declaração de optante do Simples (declaração IN SRF n.º 480/2004), caso seja optante deste regime de tributação.
- 10.5 A documentação relacionada anteriormente, quando cópia, deverá ser autenticada em Cartório ou mediante a apresentação dos originais para o Fiscal de Contrato, para autenticação.
- 10.6 As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 10.9 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.
- 10.10 A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 10.11 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

11 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1 Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação das propostas, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 11.2 A repactuação, conforme o caso será precedido da apresentação, pela **CONTRATADA**, da demonstração analítica do aumento dos custos, mediante Planilhas de Encargos Sociais e Trabalhistas, de Composição do Custo Operacional, dos Custos de Formação de Preços, da cópia autenticada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto dos serviços em vigor na data da repactuação.
- 11.3 Caberá a **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do **CONTRATANTE**.
- 11.4 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
 - b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
 - b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento;

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

13 ACOMPANHAMENTO, ATESTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do serviço serão exercidas por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93), com as seguintes obrigações:
- 13.1.1 Elaborar planilha-resumo do Contrato;
 - 13.1.2 Conferir toda documentação dos veículos.
- 13.2 O fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 13.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 13.4 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- 13.4.1 Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, quantidades e valores de diárias e/ou horas utilizadas, ocorrências;
 - 13.4.2 Conferir toda documentação apresentada para pagamento da Fatura, conforme item 10, deste Termo de Referência;
 - 13.4.3 Conferir toda documentação dos veículos.
- 13.5 Fiscalização diária:
- 13.5.1 Verificar todos os veículos utilizados e seus condutores.
- 13.6 Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Pesqueira, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As propostas deverão ser formuladas, da seguinte forma:
- 14.1.1 Preço unitário e total por diária veículos/horas máquinas para cada ITEM, que agrupados resultará no valor global anual da Licitação;
 - a) apresentar planilha para o veículo com o condutor, despesas com manutenção e combustível para fins de composição de preços e de futuras repactuações.

- 14.1.2 Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão-de-obra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, uniforme, seguro e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 14.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

Pesqueira, 02 de maio de 2017.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. 017/2017, realizado no Município de Pesqueira/PE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROCESSO N.º: N° 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/05/2017
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: Sala da CPL à Pça. Com. José Didier, s/n, centro, Pesqueira – PE.

I – VEÍCULO		
A) CUSTOS FIXOS	%	R\$/MÊS
1 – Depreciação		
2 – IPVA		
3 - Seguro Obrigatório DPVAT		
4 - Seguro Total		
5 - Motorista		
B) CUSTOS VARIÁVEIS	%	R\$/MÊS
6 – Combustível		
7 – Lubrificantes		
8 - Manutenção (peças)		
9 - Manutenção pneus/câmaras		
10– Lavagem		
C) CUSTO TOTAL DO VEÍCULO	(C=1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)	

OBS.: Deverá ser elaborada uma planilha para cada Veículo cotado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA _____ TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida a Pça. Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeita, XX, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na(o) _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n.º _____, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL) DESTINADOS À ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, no Edital de Pregão Presencial n.º 017/2017 e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

2.1 Dos veículos:

2.1.1 Os veículos contratados deverão são os descritos no edital do Pregão Presencial n. 017/2017.

2.1.2 Os serviços deverão ser implantados a partir da assinatura do Contrato, mediante solicitação formal pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 Os veículos ficarão estacionados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.2 Dos condutores (para os ITEMS que exigem os condutores):

2.2.1 Os condutores deverão:

- a) Ser motorista de serviço;
- b) Possuir carteira de habilitação regular;

- c) Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à **CONTRATADA**;
- d) Possuir pelo menos 06 (seis) meses de experiência na condução dos veículos que serão contratados.

2.2.2 Todos os requisitos deverão ser comprovados antes da contratação. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá o **CONTRATANTE** exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da **CONTRATADA** implica na atualização dos dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, observados os mesmos requisitos preliminares à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão).
- 3.2. As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**, no início de cada mês.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pelo menos uma linha de telefone fixo, endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo **CONTRATANTE**, e telefone móvel para os condutores.
- 3.4. O motorista deverá se apresentar portando Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.
- 3.5. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, assinados pelo departamento de transporte, de acordo com as solicitações dos secretários de cada pasta.
- 3.6. Os veículos não poderão ser deslocados sem que haja prévia autorização expressa, exceto os que ficarem à disposição dos Secretários.
- 3.7. A anotação deverá ser realizada pelo Fiscal de Contrato, com o devido visto do condutor do veículo.
 - 3.7.1. Entender-se-á por serviço reconhecidamente prestado somente aqueles regularmente autorizados pelo **CONTRATANTE** e validados pela requisição.
- 3.8. Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.
- 3.9. Durante o período da locação, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.
- 3.10. Durante toda a execução do Contrato os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.
- 3.11. Não será admitida a utilização de veículo com tempo de uso superior ao previsto neste termo de referência e fora dos padrões mínimos de especificação, tampouco o trabalho de motorista com impedimento jurídico de qualquer natureza.
- 3.12. Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 3.13. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

- 3.13.1. A **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
- 3.14. O fornecimento do combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA** para os veículos do item 4.1.1, “F”.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá manter número suficiente de funcionários para perfeita execução dos serviços, bem como, atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação trabalhista vigente, além de preparar programação para prestação dos serviços, com escala de revezamento sobre o horário de trabalho dos motoristas quando possível, com substituições e/ou trocas de turnos e sem prejuízo do número de veículos e da carga horária de atendimentos à disposição das Secretarias Municipais.
- 3.16. Manter, no escritório indicado no item anterior, preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e ao atendimento imediato das reclamações e solicitações das Secretarias, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados no Município de Pesqueira.
- 4.2. Os itinerários serão definidos por cada Secretaria.
- 4.3. A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com as atividades desenvolvidas nas Secretarias.
- 4.4. Os veículos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, conforme demanda do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir regularmente todo objeto do Contrato.
- 5.2 Fornecer veículos para locação e seus respectivos condutores (quando necessário), segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários.
- 5.3 Atender os serviços de locação nos dias e horários determinados, segundo as diretrizes previstas;
- 5.4 Atender, a título de pré-requisito para a contratação e execução do Contrato, os requisitos exigidos para os veículos e seus condutores, com a devida comprovação, nos termos do Item 4 do presente Termo de Referência.
- 5.5 Cobrar, tão somente, pelos serviços de locação com base na diária.
- 5.6 As requisições deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas e observado o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** para a sua confecção.
- 5.7 Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.
- 5.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer espécie de dano causado por seus empregados em face dos serviços, bem como pelo extravio de coisas ocorridas na prestação dos serviços.

- 5.9 Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.
- 5.10 Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.
- 5.11 Substituir, imediatamente, os veículos que apresentarem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado.
- 5.12 Substituir os empregados que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração e dos administrados, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária as diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade.
- 5.13 Apresentar preposto para cumprimento das suas obrigações junto ao **CONTRATANTE**, sem que isso implique em custos adicionais ao Contrato.
- 5.14 Pagar regularmente os salários, benefícios e demais vantagens e direitos dos seus empregados, sendo estes funcionários da **CONTRATADA**, bem como a rescisão integral daqueles porventura dispensados no curso e no final do Contrato, com a devida comprovação junto a **CONTRATADA**, além de informar eventuais ações trabalhistas ou outras que possam implicar, direta, solidária ou subsidiariamente em obrigações desfavoráveis ao **CONTRATANTE**.
- 5.15 Capacitar e qualificar periodicamente seus empregados.
- 5.16 Manter toda a documentação dos veículos rigorosamente em dia, devidamente licenciados, seguro obrigatório, impostos, seguro total com proteção de danos materiais e morais contra terceiros ou usuários dos serviços, de modo a garantir a segurança e excelência durante toda a execução do Contrato.
- 5.17 A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de indenizações ou salários dos seus empregados, benefícios e quaisquer outras obrigações trabalhistas, bem como outras de natureza tributária, civil, administrativa ou comercial não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.18 Relatar ao **CONTRATANTE** as ocorrências contratuais.
- 5.19 Arcar com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, em especial as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamento e seguro que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados.
- 5.20 Apresentar documento de cobrança fidedigno aos serviços efetivamente prestados, em estritamente conformidade com o total de diárias utilizadas no mês da prestação dos serviços.
- 5.21 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- 6.2 Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

- 6.4 Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.
- 6.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 6.6 Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- 6.7 Aplicar penalidades e multas à **CONTRATADA**.
- 6.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.10 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 6.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 10, deste Termo de Referência.
- 6.12 Verificar o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.
- 6.13 Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização de diárias, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.
- 6.14 Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas sequencialmente, assinadas pela autoridade competente e pelos condutores, conforme item 5 deste Termo.
- 6.15 Designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.
- 6.16 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- 6.17 Informar os dados de todos os carros e motoristas, que prestarão serviços para as Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do Contrato ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município de Pesqueira para 2017, a cargo do **CONTRATANTE**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____) , conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em Anexo.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**.
- 9.3. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.
- 9.4. A cobrança mensal dos serviços de locação deverá ser restrito ao pagamento da diária utilizada, seja serviço funcional regular ou eventual.
 - 9.4.1. A **CONTRATADA** emitirá Notas Fiscais/Faturas correspondente às diárias utilizadas, apuradas com base na medição utilizada dos veículos.
- 9.5. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no item 9.6, devidamente atualizados.
- 9.6. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes comprovações, quando couber:
 - a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: valor da diária, quantidade de diárias, dias utilizados no mês, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório circunstanciado dos serviços prestados;
 - c) Todos as requisições, regularmente assinados e autorizados;
 - d) Cópia dos documentos de licenciamento dos veículos utilizados;
 - e) Comprovante negativo de multas de trânsito;
 - f) Declaração de optante do Simples (declaração IN SRF n.º 480/2004), caso seja optante deste regime de tributação.
- 9.7. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 9.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.
- 9.11. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 9.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 9.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 9.13.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.13.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1 Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação das propostas, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 11.2 Poderá ser adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data da majoração de combustível, majoração dos veículos, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.
- 11.3 A repactuação, conforme o caso será precedida da apresentação, pela **CONTRATADA**, da demonstração analítica do aumento dos custos, mediante Planilhas de Encargos, de Composição do Custo Operacional, dos Custos de Formação de Preços.
- 11.4 Caberá a **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do **CONTRATANTE**.
- 11.5 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, ATESTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do serviço serão exercidas por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, com as seguintes obrigações:
- 12.1.1 Elaborar planilha-resumo do Contrato;
- 12.1.2 Conferir toda documentação dos veículos.
- 12.2 O fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 12.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

- 12.4 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- 12.4.1 Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, quantidades e valores de diárias utilizadas, ocorrências;
 - 12.4.2 Conferir toda documentação apresentada para pagamento da Fatura;
 - 12.4.3 Conferir toda documentação dos veículos.
- 12.5 Fiscalização diária:
- 12.5.1 Verificar todos os veículos utilizados e seus condutores.
- 12.6 Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Não mantiver a proposta;
- 13.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
 - b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
 - b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:
$$M = 0,1 * A * F$$
, onde:
M = percentual representativo da multa
A = atraso em dias corridos
F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:
F=1 – baixa criticidade
F=2 – média criticidade
F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

- b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal de Pesqueira, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do objeto contratual, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a instauração de insolvência civil ou a decretação de falência;
- i) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso, superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "I" e "q" do subitem 16.1 desta Cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8666/93.

16.4 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos na forma da Lei, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, o mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Pesqueira.

19.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Pesqueira/PE, __ de _____ de 2017.

**PREFEITURA DE PESQUEIRA-PE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º: N° 042/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/05/2017
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: Sala da CPL à Pça. Com. José Didier, s/n, centro, Pesqueira - PE

MODELO

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Presencial n.º 017/2017.

(nome e identificação do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º: N° 042/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/05/2017
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: Sala da CPL à Pça. Com. José Didier, s/n, centro, Pesqueira - PE

MODELO

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE DE PREÇO

PROCESSO N.º: N° 042/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/05/2017
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: Sala da CPL à Pça. Com. José Didier, s/n, centro, Pesqueira - PE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____ (endereço completo), para o fornecimento de _____, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ HORAS	VALOR ESTIMADO DE DIÁRIA/ HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo equipado com equipamento de som, potência média, equipado com gerador próprio movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	2	528		
2	Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 1.000 Kg, movido a óleo diesel. Com condutor e combustível.	3	792		
3	Veículo tipo Pick-up direção elétrica 7 lugares capacidade de carga de 589 kg, motor 200 cv,16 válvulas/automático de 6 velocidades /freios hidráulicos com duplo circuito/ 2.8 turbo,com ar condicionado,diesel. Com condutor e combustível.	1	264		
4	Veículo tipo motocicleta, duas rodas cilindragem cúbica igual ou superior 149cc potência 13 cv, capacidade tanque mínimo 10 l. Com condutor e combustível	8	2112		
5	Veículo tipo caçamba, capacidade 7 m3, 6X4, movida a óleo diesel.Com condutor e combustível.	3	792		

6	Trator de Esteira, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município, Com condutor e combustível.	1	1000		
7	Veículo tipo caminhão, p/compactador de Lixo, c/capacidade p/13 M3, movido a óleo diesel.Com condutor e Combustível	1	264		
8	Retroescavadeira, 4x4, em bom estado de funcionamento, equipamento com no máximo 05 anos de uso, acompanhado de operador, utilizado por hora, de acordo com a demanda de serviços no município.Com condutor e Combustível	1	1000		
9	Veículo tipo utilitário com capacidade de carga de 600 Kg,com ar condicionado movido a gasolina. Com condutor e combustível	5	1320		
10	Veículo tipo caminhão, carroceria aberta, com capacidade 3.300 kg, movido a Diesel. Com condutor e combustível.	4	1056		
11	Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 8 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água.Com condutor e combustível	2	624		
12	Veículo tipo caminhão Pipa, com tanque de capacidade para 10 M3 de água potável, movido a óleo diesel equipado com motor para bombeamento de água.Com condutor e combustível.	2	624		
13	Veículo tipo, caminhão baú, movido a Óleo diesel, com capacidade de 3.300kg.com condutor e combustível.	1	264		
		34			R\$

- Valor total em algarismos e por extenso(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, assim também todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº ____/2017. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Edital do Pregão nº ____/2017 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue aPregoeiro, antesda abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/201
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para
participação na licitação, Pregão nº 017/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pesqueira antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

